

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280.100210/2023-56

2. Descrição da necessidade

2.1. Há necessidade de controlar de maneira abrangente a proliferação de insetos, roedores e cupins, assegurar a higiene e conservação do ambiente, além de prevenir doenças e promover saúde das pessoas em atividades na edificação Arquivo Geral da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação no Serviço Público no Pará - SRA/PA, Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará - PFN/PA e Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém - PSFN/STM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do MGISP no Pará - SRA/PA	LUIZ ANDRÉ DE MOURA PAIVA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará - PFN/PA e Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santarém - PSFN/STM	ODÍLIA MILCA PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente estudo técnico preliminar trata de contratação para atender à necessidade de controlar de maneira abrangente a proliferação de insetos, roedores e cupins, assegurar a higiene e conservação do ambiente, além de prevenir doenças e promover saúde das pessoas em atividades na edificação Arquivo Geral da SRA/PA, PFN/PA e PSFN/STM, cujos endereços constam abaixo:

- Arquivo da SRA/PA: Travessa Mauriti, nº 2789, bairro do Marco, em Belém/PA - área interna: 222,40m² e externa: 229,18m².
- PFN/PA: Travessa D. Romualdo de Seixas, nº 651, Umarizal - Belém/Pará - CEP 66050-110 - área interna: 2.000m² e externa: 69m².
- Travessa Silvino Pinto nº 654, Santa Clara - Santarém/Pará, CEP 68.005-330 - 188,04m² e externa: 132m².

4.2. Deverão ser realizadas quatro aplicações por ano, em cada imóvel, previamente agendadas junto aos fiscais de cada unidade, em dia e horário em que as mesmas estejam vazias para evitar intoxicação ou reações alérgicas nos servidores, colaboradores e público usuário.

4.2.1. A primeira aplicação deve ser realizada até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e as demais aplicações deverão ser feitas a cada três meses.

4.3. Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

a) Respeitar a legislação vigente, em especial a Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000, a Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, nº 622 de 9 de março 2022 (ou mais atualizadas e afins), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006;

b) Observar as boas práticas técnicas e ambientais recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

- c) Adotar procedimentos a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, obedecendo às boas práticas operacionais;
- d) A contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte evitando, assim, o contato de terceiros com os produtos;
- e) Deverão ser adotados procedimentos de armazenagem e manuseio dos materiais, cujas condições devem ser adequadas, bem como evitar sua deterioração ou quaisquer danos aos mesmos, assim como os critérios de segurança para toda a operação;
- f) Os produtos devem ser identificados a fim de evitar misturas e estarem dispostos de forma a favorecer sua utilização;
- g) Todos os produtos utilizados na prestação dos serviços deverão ser devidamente registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- h) Os serviços deverão contemplar a aplicação de produtos domissanitários desinfetantes inodoros, que não manchem, biodegradáveis, de baixa toxicidade e de ação residual longa e garantida, compreendendo aplicações de líquido pulverizado (spray) de inseticidas piretróides, em frestas, orifícios, atrás de quadros, reentrâncias, rachaduras e outros esconderijos, de gel de alta atratividade em gaveteiros, armários, aparelhos e instalações telefônicas e de rede lógica, frestas, fendas e outros locais de possíveis infestações, e de iscas raticidas parafinadas ou granuladas, de alta atratividade, dose única, bem como outros praguicidas, conforme a necessidade, o tipo e grau de infestação;
- i) Após as aplicações dos produtos, a contratada deverá retornar ao ambiente para avaliá-las e recolher os roedores que foram exterminados, destinando para local definido pelos Órgãos de controle;
- j) Os serviços terão garantia de 90 dias conforme previsão no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Art. 26, II.

4.4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria às instalações, não podendo alegar desconhecimento do amanhã ou características dos imóveis.

4.5. Os serviços deverão ser realizados em toda a área física dos imóveis, incluindo toda a área construída e pátios, bem como áreas ocupadas e desocupadas.

4.6. A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A contratação será feita por meio de dispensa de licitação conforme permite o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação foi de R\$ 3.437,15 ao ano, como demonstrado no item 8 deste estudo.

4.8.1. Conforme o Art. 72, da Lei nº 14133/2021, o processo de contratação direta, tanto por meio de inexigibilidade quanto por dispensa, deve conter os seguintes documentos:

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

4.9. A contratada deverá apresentar declaração, assinada por seu(s) representante(s) legal(-is), atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto nos Artigos. 3º e 6º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e dos Artigos 2º e 5º da Portaria ME nº 1.144 de 03 de fevereiro de 2021.

4.10. A contratada fica obrigada a realizar o cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

4.11. A contratada deve possuir, além de outros requisitos de habilitação previstos no edital:

a) Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura;

b) Cadastro na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado;

c) Licença no Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) ou na vigilância do município;

d) Responsável técnico, que pode ser biólogo, médico veterinário, farmacêutico, químico, engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, com registro no conselho profissional da área em que atua.

SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

4.12. Segundo o Art. 6º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas"

4.12.1. Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização são serviços de natureza continuada, sendo assim a sua interrupção deixaria os imóveis do Arquivo da SRA/PA, da PFN/PA e da PSFN/STM sujeitos a infestações por pragas e expondo seus servidores, colaboradores e público externo a doença, podendo ocasionar, desta forma, prejuízo à qualidade e continuidade das atividades finalísticas do órgão.

4.13. Dada a natureza continuada dos serviços, a contratação terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada até completar 10 (dez) anos, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021, Arts. 106 e 107.

4.14. Além de possuir natureza continuada, os serviços a serem contratados podem ser enquadrados como serviços comuns, pois podem ser "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", conforme determina a alínea a, do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133/21.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.15. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as disposições abaixo:

a) A contratada deve observar os requisitos ambientais e utilizar produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e que possuam o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

b) Os produtos utilizados nos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

c) A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

d) A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, devendo substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

e) Os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. É preciso registrar, inicialmente, que não há servidores no quadro funcional da SRA/PA, PFN/PA e PSFN/STM, para a execução direta dos serviços demandados, impedindo, portanto, o aproveitamento de recursos humanos próprios para a sua execução. Assim, não resta alternativa à Administração a não ser a contratação de tais serviços.

5.2. Diante disso, verificou-se que o mercado de potenciais prestadores para os serviços de desinsetização, desratização e descupinização é vasto, apesar da necessária responsabilidade e qualificação técnica da empresa e dos seus empregados que serão utilizados na prestação dos serviços.

5.3. Analisou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros estudos técnicos preliminares, termos de referência e contratos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.3.1. Quanto às soluções disponíveis no mercado para a prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização, segue quadro com rol não exaustivo:

a) Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização e controle de morcegos, pombos e ninhos de vespas, marimbondos e abelhas:

A solução inclui serviços não solicitados pelos demandantes (Documentos de Formalização de Demanda incluídos nos docs. 33229702 e 34003761), sendo que a exterminação da vespas, abelhas e marimbondos está incluída no serviço de desinsetização.

Além disso, morcegos e casas de vespas, marimbondos e abelhas são mais comuns em imóveis com área externa extensa e arborizada.

Solução não recomendada.

b) Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização e serviço de limpeza, higienização de caixas d'água, serviço de coleta e análise microbiológica e físico-química da água de reservatórios de água e serviço de limpeza de tubulações de redes coletoras de esgoto, serviço de sucção de resíduos de fossas sépticas e serviço de sucção de resíduos de caixas de gordura.

A solução inclui serviços não solicitados pelos demandantes (Documentos de Formalização de Demanda incluídos nos docs. 33229702 e 34003761), encarecendo a contratação.

Solução não recomendada.

c) Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização para aplicação única:

A solução não atende à necessidade dos demandantes expressa nos Documentos de Formalização de Demanda incluídos nos docs. 33229702 e 34003761, além de não garantir a exterminação dos insetos e cupins, pois podem restar ovos a eclodir após a aplicação, podendo ocorrer reinfestação, o que implicaria na necessidade de realizar nova contratação.

Solução não recomendada.

d) Contratação continuada de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com 4 (quatro) aplicações anuais:

A solução atende à necessidade expressa nos Documentos de Formalização de Demanda incluídos nos docs. 33229702 e 34003761, evitando reinfestações, considerando que os efeitos dos materiais aplicados duram de 60 a 90 dias.

Solução recomendada.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após levantamento de mercado, observou-se que a solução que melhor atende à necessidade da SRA/PA, PFN/PA e PSFN/STM é a contratação continuada de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com 04 (quatro) aplicações anuais.

6.1.1. Seguem os códigos do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSER, respectivamente) referentes aos serviços a serem prestados:

Catmat:

- Classe Material: 3740
- Padrão Desc. Material: 1352
- Código: 263849

Catser:

- Grupo: 943
- Código: 3417

6.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito a seguir:

6.2.1. Desinsetização: consiste na aplicação de inseticidas de pulverização com pulverizadores spray, manuais ou motorizados para tratamento de áreas interna e externa. Os produtos devem ser aplicados em pontos estratégicos próximos aos esconderijos e procriações dos insetos. Os produtos químicos deverão estar registrados no Ministério da Saúde (mão de obra e Material) e o fornecedor possuir registro na FEPAM e licença de operação do município.

6.2.2. Desratização: terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos caseiros e os camundongos e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa) em que se denuncie a presença desses tipos de animais. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações. Os produtos químicos deverão estar registrados no Ministério da Saúde (mão de obra e material) e o fornecedor possuir registro na FEPAM e licença de operação do município.

6.2.3. Descupinização: É para imunização do madeiramento existente no ambiente, e no caso de cupins subterrâneos, é necessário ainda a formação de barreira química em torno da edificação afetada, bem como, aplicação de pó seco na tubulação elétrica e telefônica (quadros de distribuição, caixas de passagem e tomadas). Os produtos químicos deverão estar registrados no Ministério da Saúde (mão de obra e material) e o fornecedor possuir registro na FEPAM e licença de operação do município.

6.3. A contratada deverá entregar à gestão e fiscalização do contrato, em até 5 dias úteis a contar do início da vigência do contrato, um Memorial Técnico Descritivo especificando:

- a) Os produtos, concentrações e técnicas a serem utilizados;
- b) O cronograma de atividades;
- c) A relação de funcionários que executarão as tarefas para prévia autorização de entrada; e
- d) A relação dos equipamentos de proteção individual a serem utilizados durante as aplicações.

6.3.1. Sempre que houver necessidade, o Memorial Técnico Descritivo poderá ser alterado, mediante apresentação de justificativa e concordância da gestão e fiscalização do contrato.

6.4. A contratada deverá realizar a limpeza do ambiente e retirada de todo o material que possa ocasionar problemas respiratórios e alérgicos e demais problemas de saúde aos servidores, colaboradores e público usuário dos imóveis.

6.5. As aplicações devem ser previamente agendadas junto aos fiscais de cada unidade, em dia e horário em que as mesmas estejam vazias para evitar intoxicação, problemas respiratórios, reações alérgicas e demais problemas de saúde nos servidores, colaboradores e público usuário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme Documentos de Formalização de Demanda da SRA/PA (doc. 33229702) e da PFN/PA e PSFN/STM (doc. 34003761), estima-se a realização de 4 (quatro) aplicações de desinsetização, desratização e descupinização em três imóveis, com as seguintes metragens:

- Arquivo da SRA/PA: Travessa Mauriti, nº 2789, bairro do Marco, em Belém/PA - área interna: 222,40m² e externa: 229,18m².
- PFN/PA: Travessa D. Romualdo de Seixas, nº 651, Umarizal - Belém/Pará – CEP 66050-110 - área interna: 2.000m² e externa: 69m².
- Travessa Silvino Pinto nº 654, Santa Clara - Santarém/Pará, CEP 68.005-330 - 188,04m² e externa: 132m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.748,60

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base no valores unitário obtidos na pesquisa de preços (docs. 33544539, 33544591 e 33544619 e quadro comparativo doc. 33544677), e nas áreas de cada imóvel conforme informado nos Documentos de Formalização de Demanda da SRA/PA (doc. 33229702) e da PFN/PA e PSFN/STM (doc. 34003761) e na necessidade de quatro aplicações anuais.

8.2. Segue abaixo quatro com os valores estimados por imóvel, considerando o valor unitário de R\$ 1,21 calculado no quadro comparativo doc. 33544677:

ÓRGÃO	METRAGEM DO IMÓVEL	VALOR DE UMA APLICAÇÃO	VALOR ANUAL (4 APLICAÇÕES)
ARQUIVO DA SRA/PA	451,58	R\$ 546,41	R\$ 2185,64
PFN/PA	2069	R\$ 2503,49	R\$ 10.013,96
PSFN/STM	320,04	R\$ 387,25	R\$ 1.549,00
TOTAL	2840,62	R\$ 3437,15	R\$ 13.748,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pelo parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços deverão ser prestados em duas localidades diferentes, Belém-PA (Arquivo da SRA/PA e PFN/PA) e Santarém - PA (PSFN/STM).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi possível identificar contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2023 - PAC-2023, conforme cópia de tela incluída no doc. 33683911 e informação contida no item 5 dos Documentos de Formalização de Demanda da SRA/PA (doc. 33229702) e da PFN/PA e PSFN/STM (doc. 34003761).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Seguem abaixo os benefícios a serem obtidos com a contratação:

- Controlar a proliferação de insetos, roedores e cupins,
- Assegurar a higiene e a conservação do ambiente,
- Prevenir doenças e promover saúde das pessoas em atividades no Arquivo da SRA/PA e na sede da PFN/PA e da PSFN/SANTARÉM/PA,
- Evitar a inutilização de gêneros alimentícios e demais materiais que podem ser alvo de insetos, roedores e cupins, armazenados no local,
- Eliminar focos onde insetos, ratos e cupins possam se desenvolver ou eliminar os próprios agentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deve ser providenciado o esvaziamento dos imóveis antes das aplicações para evitar que os servidores, colaboradores e público usuário tenham algum problema de saúde ocasionado pela toxidade e cheiro dos produtos aplicados.

13.2. Além disso, após as aplicações, deve-se providenciar a limpeza e arejamento dos imóveis antes do retorno dos servidores, colaboradores e público usuário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Seguem os possíveis impactos ambientais identificados para a contratação:

- Intoxicação de pessoas e animais não alvo dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização;
- Contaminação do solo, água e alimentos que tenham sido expostos aos produtos utilizados;
- Problemas de saúde diversos, tais como intoxicação, alergia e problemas respiratórios, nos funcionários que trabalham na execução direta dos serviços.

14.2. A fim de evitar a ocorrência dos possíveis impactos ambientais, foram previstos, no item 4.15 do presente estudo, requisitos ambientais a serem observados pela contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se necessária e viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À Chefe da DIAL/SRA/PA, para aprovação, em conformidade com o Inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.

VIVIAN STRYMPL VASCONCELOS

Presidente da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 06/06/2023 às 12:04:11.

WANEY DIAS SILVA

Membro da equipe de planejamento da contratação

*Assinou eletronicamente em 06/06/2023 às 12:10:33.*

Documento assinado digitalmente

ODILIA MILCA PEREIRA

Data: 07/06/2023 12:27:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**ODILIA MILCA PEREIRA**

Membro da equipe de planejamento da contratação



Documento assinado digitalmente

SAMANTHA PEIXOTO DUARTE

Data: 07/06/2023 15:15:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**SAMANTHA PEIXOTO DUARTE**

Membro da equipe de planejamento da contratação

Despacho: Aprovo na integralidade o Estudo Técnico Preliminar nº 12/2023, em cumprimento ao Inciso II do art. 14 do



Documento assinado digitalmente

ANA MARIA LOBO RODRIGUES

Data: 10/07/2023 09:40:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**ANA MARIA LOBO RODRIGUES**

Chefe da DIAL/SRA/PA